



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o recebimento de recursos para aquisição de equipamentos para o CER III PAM Salgadinho. Em conformidade com **a Lei 10.520/2002 e os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.496/2013.**

Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **Hematologia/Coagulação** para realização de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) com instalação de equipamento automatizado e cessão de todos os reagentes, calibradores, controles em dois níveis, insumos, consumíveis, impressoras etonners necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento da equipe e validação da máquina, necessários à continuidade dos serviços prestados por este laboratório aos usuários do Sistema Único de Saúde da Capital para atender a demanda dos pacientes que fazem uso dos serviços de saúde ofertados em todas as unidades de saúde do município de Maceió, como também a qualquer usuário que venha a necessitar dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS pela Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o intuito de atender à população da cidade de Maceió o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas Locação de Equipamentos para realização de examesnas áreas de Hematologia/Coagulação para realização de Tempo de Atividade da

Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) com instalação de equipamento automatizado e cessão de todos os reagentes, calibradores, controles em dois níveis, insumos, consumíveis, impressoras e tonners necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento da equipe e validação da máquina, necessários à continuidade dos serviços prestados por este laboratório aos usuários do Sistema Único de Saúde da Capital.

2.2 A contratação do serviço em tela se faz necessária para que seja possível dar continuidade aos serviços que são ofertados pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM, atendendo a demanda dos pacientes que fazem uso dos serviços de assistência à saúde ofertados em todas as unidades de saúde do município de Maceió, como também a qualquer usuário que venha a necessitar dos serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3 Considerando que o procedimento laboratorial avalia os fatores de coagulação, sua determinação é imprescindível na avaliação, no acompanhamento e na evolução de pacientes portadores de patologias variadas e também no monitoramento de pacientes que estão em terapia com anticoagulantes orais, além de fazerem parte dos exames pré-operatórios. Logo, resultados expressos erroneamente irão levar à condutas clínicas inadequadas, que podem levar o paciente a distúrbios hemorrágicos de graves dimensões.

2.4 O reflexo da faltadesse equipamento para realização dos exames e a não detecção de agravos em seu estágio inicial, reflete a descontinuidade do tratamento de pacientes e ineficácia das ações voltadas à organização e planejamento da rede de atenção primário município de Maceió.

2.5 O quantitativo de testes a ser realizado foi mensurado com base na demanda gerada nos 12 (doze) meses do ano de 2019, ressaltando que foi um período onde não houve pandemia e as cirurgias estavam sendo realizadas normalmente e para reforçar a necessidade do objeto em tela está incluso o relatório de 2020 e 2021, que apesar do período pandêmico e devido a necessidade para realização de cirurgias e monitoramento de pacientes que estão em terapia de anticoagulantes orais os exames continuaram sendo

realizados. Anexo, segue o relatório extraído do sistema Easylab usado na unidade laboratorial.

2.6 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 Item fracassado para Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de Nele se estabelecem as normas específicas para a licitação visando suprir a necessidade para Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de **Hematologia/Coagulação (Licitação Fracassada - PE 201/2022)** para realização de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) com instalação de equipamento automatizado e cessão de todos os reagentes, calibradores, controles em dois níveis, insumos, consumíveis, impressoras e tonners necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento da equipe e validação da máquina, necessários à continuidade dos serviços prestados por este laboratório aos usuários do Sistema Único de Saúde da Capital em conformidade com as exigências contidas no ANEXO I deste Termo de Referência

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de contratação de Bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por grupo**, em conformidade com a lei mencionada. Observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1. Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES.

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida

Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

8.3 SUBAÇÃO: 18001.4039.09 Aprimoramento Da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

8.4 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSOS: 0.2.41.001.002 Média e Alta Complexidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deve iniciar a execução dos serviços contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço (via e-mail, correios ou fac-símile); no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, com apuração mensal, mediante quantitativo estabelecido na ordem de serviço/empenho, cujos equipamentos serão instalados na sede do **LACLIM**, situado na **Rua Mizael Domingues, nº 241, Poço, Maceió/ AL no CEP 57020-250, Telefone para contato: (82) 3312- 5460- opção 3.**

9.3 Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poco, CEP: 57.020-250, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5460 opção 3.**

9.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

9.6.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da solicitação.

9.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da licitação bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- I. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;
- II. O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao

responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento

- III. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.
- IV. A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.
- V. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções corretivas.
- VI. Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou e-mail, ou através de protocolo de 0800.
- VII. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VIII. O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.
- IX. O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Hz ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;
- X. A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um nobreak suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- XI. Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de

funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;

- XII. A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;
- XIII. Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como, serem regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;
- XIV. Fornecimento de reagentes de boa qualidade;
- XV. A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;
- XVI. Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.
- XVII. A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- XVIII. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada.

- XIX. A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.
- XX. A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- XXI. Deverá entregar os reagentes e insumos com validade superior a 6 meses contados da entrega dos produtos.
- XXII. A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.
- XXIII. Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

11.2. DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

- VI. Aplicar as sanções cabíveis;
- VII. Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será **efetuado mensalmente pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente realizados**, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação abaixo, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da datada emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Relatório do fornecimento dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

12.5. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

12.6. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 Instalação de equipamento automatizado e cessão de todos os reagentes, calibradores, controles em dois níveis, insumos, consumíveis, impressoras e tonners necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto).

13.2 O equipamento disponibilizado deverá permitir interfaceamento com os sistemas de software de gestão laboratorial, software em português, leitor de código de barras, sistema operacional baseado no Windows, programa de controle de qualidade incluindo gráficos de Levey-Jennings, capacidade de armazenamento de 10.000 (dez mil) resultados.

13.3 Características gerais e especificações do equipamento estão descritas no **Anexo I** deste termo de referência.

14. DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXCUTADOS.

14.1. A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade

de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

14.2. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo

14.3. A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs,

obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ;

14.4. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.

14.5. A Contratada deverá prestar assistência técnica com representante no município de Maceió, preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, durante todo o período da vigência do contrato, A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana inclusive sábados, domingos e feriados.

14.6. O fornecimento de todo material, necessários a execução dos serviços contratados, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização destes;

14.7. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços ora contratados nos prazos, condições e especificações estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente do não cumprimento nos prazos e condições acordados

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

15.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do pregão terá a duração de 12 (doze) meses, podendo a duração ser estendida até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art.57, IV da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato, ou instrumentos equivalentes, será de 05(cinco) dias, contados do recebimento do documento oficial de convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

15.4. Os equipamentos fornecimentos deverão, obrigatoriamente, ser instalados na sede do LACLIM, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sendo as despesas advindas de transporte e instalação deste de responsabilidade da contratada;

15.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da instalação dos equipamentos no **LACLIM**;

16. VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo para o início da prestação será imediatamente a contar da data da assinatura do Contrato, tendo eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ter a prorrogação estendida até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme **Art.57, inciso II da Lei 8.666/93**.

16.3. Desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.3.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

16.3.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

16.3.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17. DA RESCISÃO

17.1. Em conformidade com o que dispõe os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

17.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são

assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

17.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

17.4. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993** com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE, DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**,

Exceto nas hipóteses decorrentes do **Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93**, devidamente comprovado.

18.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

18.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

18.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do **Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

19. DAS SANÇÕES

19.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções

previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento);

19.1.4. Multa de até 10% (dez por cento);

19.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

19.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:

19.3. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “18.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “18.1.6”;

19.4. “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;

19.5. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.7. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, a sanção prevista no subitem “18.1.5” ou no subitem “18.1.6” do item 18.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “18.1.2” a “18.1.4” do mesmo dispositivo.

19.8. As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

20.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela

Laboratório de Análises Clínica de Maceió - LACLIM.

20.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.2.1. Expedir ordens de fornecimento;

20.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

20.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

20.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

20.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.2.6. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

20.2.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

20.2.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Os serviços deverão ter garantias contra defeitos em toda a sua execução.

22.2 Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes fora elaborado para atender ao que dispõe o art.

3º, XI, alíneas da “a” à “g”, do Decreto Federal n. 10.024/2019, razão pela qual atestamos o atendimento aos requisitos mínimos, aplicáveis, dos Arts. 6º e 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei n. 8.666/1993.

22.3 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

22.4. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

22.5. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió, 02 de agosto de 2023

Carmen Lúcia Santos
Assessoria de Apoio
Diretoria Executiva de Gestão Estratégica/ALICC

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E NECESSÁRIA DO EQUIPAMENTO: Locação de Equipamento automatizado por um período de um ano para realização de 12.000 exames/ano na área de HEMATOLOGIA/COAGULAÇÃO, especificamente na realização dos exames de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) com instalação de equipamento automatizado e cessão de todos os reagentes, calibradores, controles em dois níveis, insumos, consumíveis, impressoras e tonners necessários à realização de exames, assistência técnica e científica (local e remoto), treinamento da equipe e validação da máquina. O equipamento deve permitir interfaceamento com os sistemas de software de gestão laboratorial, software em português, leitor de código de barras, sistema operacional baseado no Windows, programa de controle de qualidade incluindo gráficos de LeveyJennings, capacidade de armazenamento de 10.000 (dez mil) resultados. Equipamento com velocidade mínima de 60 testes por hora, com capacidade mínima de 27 amostras simultâneas em racks, mínimo de 20 (vinte) posições de reagentes refrigeradas, detecção coagulométrica, cromogênica e imunoturbidimétrica, no mínimo 7 (sete) canais de medição independentes e com sensores de detecção de bolhas, coágulos e fibrinas	UND	1

Item	Teste	Descrição Dos Testes	Qnt/Mês
1	1	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa)	500
2	2	Tempo de Atividade da Protrombina (TAP)	500

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO E QUANTIDADES

Os itens solicitados foram elencados e quantificados de acordo com a necessidade de insumos necessários para consumo de um ano, com acréscimo de 25% considerando possíveis perdas ou aumento no atendimento.

O quantitativo de testes a ser realizado foi mensurado com base na demanda gerada nos 12 (doze) meses do ano de 2019, ressaltando que foi um período onde não houve pandemia e as cirurgias estavam sendo realizadas normalmente e para reforçar a necessidade do objeto em tela está incluso o relatório de 2020 e 2021, que apesar do período pandêmico e devido a necessidade para realização de cirurgias e monitoramento de pacientes que estão em terapia de anticoagulantes orais os exames continuaram sendo realizados.